

perthence ao municipio, pertence a provincia e ao mesmo tempo que pertence a provincia pertence ao estado. Pertence finalmente tambem a humanidade, e porque entao o projecto não se justifica ainda com o caracter de uma desapropriação por utilidade de humanidade?

(Apartes). Entao andou mal avisado o legislador quando estabeleceu essas tres classes de utilidades geral, provincial ou municipal? E' certo que a utilidade municipal sob certo ponto de vista e utilidade provincial, e a utilidade provincial sob certo ponto de vista e utilidade geral, desde que nos temos de estabelecer um interesse geral localisado, porque o estado e o conjunto das provincias e dos municipios. Do mesmo modo os municipios são collocados nas provincias, e têm alguns interesses que são communs.

Entretanto, o legislador patrio estabelecendo esta distincção, aliás consagrada em nossa legislação ordinaria, baseou-se em um principio divisor; qual e' este principio? Denomina-se utilidade municipal aquella que diz respeito aos interesses circumscripitos ao elemento local e que affectam a municipalidade; utilidade provincial e aquella que interessa mais que o municipio, e embora pareça localisarse, affecta a toda a provincia; utilidade geral e aquella que affecta a collectividade, que abraça as provincias e os municipios. Pergunto, que ordem de utilidade, que natureza de utilidade pertence aquella a que visa a desapropriação autorisada neste projecto?

Os nobres deputados invocando palavras do nosso illustre collega o sr. R. Corrêa procuraram encher nellas um argumento em apoio da doutrina que se esforçavam por sustentarem.

Aquella illustre collega procurando uma ligação entre as estações de estradas de ferro e os lagoados publicos, fontes, etc. segundo especificou em seu discurso, não disse que o estabelecimento de estradas de ferro, veio trazer uma necessidade nova que não podia ser prevista pelos legisladores de priscaes epochas. Assim o illustre deputado usando de um argumento a pari, disse que do mesmo modo porque se podiam estabelecer caminhos de comunicação cortando terrenos particulares, para os pontos de serviço publico, tambem se devia ampliar as estações de estradas de ferro a mesma disposição.

A fonte publica, sr. presidente, sendo um ponto cujo acesso constitue uma necessidade de ordem publica, não podem os donos do terreno circumvizinho impedir que elle transmita os que precisam chegar a fonte. E' esse, segundo o novo direito civil, caso muito diverso do que se trata, pois dá-se aqui uma verdadeira servidão iter.

A servidão não affecta a substancia da propriedade, mas apenas um de seus elementos. Ainda ha um outro argumento de ordem diversa que pôde ser applicado ao caso. V. ex. sabe, sr. presidente que a propriedade territorial em nosso paiz tem duas origens--as doações regias e o principio da posse do primeiro occupante. Quanto as doações regias, eram todas feitas em nome da Corôa com a clausula explicita de que todo donatario era obrigado a ceder gratuitamente o terreno que fosse necessario a viação publica.

Nessas condições, desde que a propriedade territorial derivada de doação regia, que era um titulo melhor, um titulo juridico, sempre preferivel ao da posse, que e' apenas um facto, continha essa clausula implicita, não podia a propriedade originada da posse ser collocada em melhor posição do que a propriedade derivada do direito; e por isso tambem aquella estendia-se a clausula da primeira.

Em taes condições tem-se entendido que toda a propriedade territorial no Brasil, por declaração expressa, ou por uma razão a fortiori, tem implicita a clausula que o concessionario cederá gratuitamente a parte necessaria para a abertura de vias publicas.

O nobre deputado sabe que em consequencia do desenvolvimento extraordinario das ferrovias na provincia, tem-se suscitado a questão de saber se a desapropriação por utilidade publica para o estabelecimento de linhas ferreas, está subordinada ao mesmo principio geral da viação commun.

Alguns juriscônsultos procvectos sustentam a afirmativa, outros negam, baseados não no facto de constatar aquelle principio, de que toda propriedade e onerada com clausula de servidão de passagem, mas por entenderem que as vias ferreas nem sempre constituem viação publica; muito especialmente quando pertencem ao dominio particular.

Mas, sr. presidente, terminando a digressão, concluo que do argumento apresentado pelo nobre deputado pelo 8o districto, meu honrado amigo, o sr. Dr. Raphael Corrêa, não se deduz a consequencia apresentada pelo illustre collega representante pelo 2o districto, bem como pelo nobre deputado do 3o; por isso que, quando muito, se conclue a necessidade de o dono da terra consentir que por ella se abram caminhos, para que não fiquem incomunicaveis as estações das estradas de ferro.

Não é isto o que se dá no Cruzeiro, nem é isto contra o que reclamam aquelles que o projecto tem em vista proteger (apartes).

Alis, os nobres deputados propõe, não que o dono das terras seja obrigado a conceder transito para a estação, mas sim que soffra a desapropriação de vasta área do territorio de sua fazenda, sendo-lhe reservados apenas os edificios de sua residencia, de seus empregados e dos machinismos da fazenda, tornando-se assim manifesta a violencia consignada no projecto dos nobres deputados!

Sr. presidente, creio que já tenho dito quanto basta para demonstrar que o projecto contém um principio attentatorio á soberania do direito.

Os nobres deputados não devem se deixar influenciar por um sentimento de muito contestavel conveniencia partidaria; devem se inspirar antes nos elevados principios de sua escola politica.

Não acredito que um partido lucra em abusar de sua força momentanea para fazer prevalecerem injustiças, visando interesses transitorios e prejudicando o direito de seus adversarios.

O illustre deputado, sr. Ferreira Braga, durante sua longa exposição, preocupou-se muito com a pessoa do sr. major Novas, proprietario das terras. Pôde desejar que o nobre deputado, que tão eloquentemente occupa sempre a tribuna, elevasse mais alto a sua argumentação, desviasse a questão de personalidades, e tratasse de sustentar o seu projecto no terreno dos principios.

O nobre deputado acha regular, acha constitucional que se desapropriem sob o fundamento de utilidade publica, terrenos do dominio particular, com o fim de fazer os mesmos terrenos voltarem para dominio de outros particulares?

Sem duvida o nobre deputado não poderá conscientemente sustentar esta doutrina. Pôde s. ex. negar que existe no projecto, em vista do exposto, um ataque ao principio constitucional da garantia á integridade do direito de propriedade?

O nobre deputado pôde tambem contestar que esta operação em que a provincia intervem officiosamente, para transferir por um acto de violencia a propriedade de umas para outras mãos, importa a defraudação do fisco na omissão do pagamento do imposto a que os particulares seriam obrigados desde que essa transferencia se fizesse sem intervenção da provincia?

Sr. presidente, não correr desta discussão, por mais de uma vez tem apparecido desta bancada a idéa de pôr-se sobre a essas inconveniencias que determinaram o projecto do nobre deputado, originando-se aquelle povoado a categoria de freguezia.

O SR. F. BRAGA.—Não resolve a questão. O SR. A. NOGUEIRA.—Os nobres deputados tem constantemente combatido essa idéa, e na verdade ignorou o motivo porque o não fizeram.

O SR. F. BRAGA.—Porque não resolve a questão. O SR. A. NOGUEIRA.—Parece que se o nobre deputado se interessasse pela prosperidade daquelle localidade, pelo seu progresso, uma vez que não se pode negar que muito desenvolvido tem se tornado aquelle povoado, devia accellar esse alio.

Mas s. ex. diz que elle não viria resolver a questão. Resolviera de algum modo, pois não; porque assim a provincia teria um principio de utilidade publica para intervir nesse conflicto entre pretensões particulares, e poderia desapropriar terrenos para abertura de ruas largas, construção de edificios publicos etc.

Quanto a transferencia de dominio particular de umas para outras mãos, não deixaria de ser uma violação.

E os nobres deputados não podem responder ao argumento juridico de meu honrado collega e amigo, o sr. dr. Aquilino, quando apresentou a esta Assembléa a consideração perfeita e a pari em relação as propriedades lateraes ás ruas em qualquer povoação da provincia e mesmo na capital.

Os nobres deputados não responderam a esta per-

te do discurso do nobre deputado pelo 1o districto, o que tambem foi brilhantemente sustentado pelo honrado deputado pelo 3o districto, meu amigo e parente, sr. dr. Celfidino.

Ss. exs. fingiram (digo assim porque forme elevado conceito de seus dotes intellectuaes) ss. exs. fingiram não ter apprehendido perfeitamente toda a força desse argumento, porque disseram que elle referia-se exclusivamente a desapropriação de predios, e que tratava-se de terras.

Em primeiro lugar essa distincção não é fundada em principio juridico. O tratado de desapropriação de predios, ou tratado de desapropriação de sólo, o principio é o mesmo.

Mas, abstinhendo dessa distincção a dado que se trate effectivamente da desapropriação de sólo, os nobres deputados sabem que não ha cidade alguma em que não haja absoluta solução de continuidade entre as edificações de predios; e elles nunca são contiguos; ha partes de ruas sem casas, de ambos os lados, são então os muros que estabelecem a communicação.

Effectivamente ha terrenos não edificados, quer no centro das cidades, quer nos arrabaldes, e muitas vezes vastas extensões com frente para as ruas pertencem a um só proprietario.

Ora, nestas condições, se fosse considerado de utilidade publica fraccionar-se as grandes propriedades para reparti-las entre muitos pequenos proprietarios, como se pretendo praticar no Cruzeiro; porque não se faria outro tanto na capital e nas outras cidades do interior?

Ainda mais porque não se applicaria o mesmo principio as vastissimas propriedades territorias e agricolas da provincia? Se a autoridade publica não é senão a somma dos interesses de muitos, como disse o nobre deputado pelo 2o districto, e se o interesse collectivo deve prevalecer sobre o de direito individual, ninguém poderia reclamar contra a adopção desse regimen e o principio socialista estaria substituindo as normas garantidoras do nosso pocto fundamental.

Ora, comprehendem os nobres deputados quanto seria repugnante e subversiva uma inversão dessa ordem.

Todavia, é exactamente o que os nobres deputados propõem no seu projecto, a aquisição de terrenos pertencentes a um particular por parte da provincia, para divididos em lotes, revendê-los sem lucro a outros particulares.

Não é outra a aspiração do socialismo quanto á constituição agraria.

Creio que agora os nobres deputados terão comprehendido o alcance e a força desse argumento? O SR. T. BRAGA.—Mas qual o inconveniente da provincia revender os terrenos?

O SR. A. NOGUEIRA.—O attentado. A provincia não precisa desses terrenos para nenhum fim de utilidade publica, tanto que dispõe delles revendendo-os; o que tem em vista é passal-os de mãos para as de outros; intervem officiosamente em questão de interesses particulares!

Pratica ao mesmo tempo uma violação do direito de propriedade, cuja unica excepção é a utilidade publica; mas aqui só ha interesses de particulares, que querem comprar terrenos em boas condições.

(Apartes). E' evidente que o proprietario pôde pedir pelos terrenos o preço que lhe aprouver, e se o pretendente não chega a accordo, como poderá a provincia arbitrariamente determinar uma desapropriação forçada, chamando a si os terrenos para vendê-los pelo preço que esse pretendente deseja?

Mas dizem os nobres deputados--o dono não quer vendê-los. Respondo--está no seu direito. Imaginem os nobres deputados que se procura fazer uma especulação muito licita em um dos bairros da cidade que promette maior desenvolvimento.

Um capitalista faz aquisição de uma boa parte de terras, deixa que nella se edifique e vem a provincia desapropriar-o, não para abrir ruas, mas para revender o terreno em lotes: não seria isso um attentado inqualificavel?

Desde que o proprietario exige um certo preço e o foreiro não se conforma, o remedio é mudar-se. A Assembléa não tem o direito de impôr ao proprietario com a ameaça da desapropriação nem a venda de suas terras nem um preço determinado.

(Apartes). Se não quizerem os foreiros sujeitar-se ás exigencias, considerando-as oppressivas ou impertinentes, a consequencia deve ser retirarem-se das terras.

E' extranhavel o modo de argumentar dos nobres deputados para concluirem que a desrazão está do lado do sr. major Novas.

Por mais que acompanhasse o desenvolvimento das idéas do nobre deputado pelo 3o districto, não pude comprehendê-la sua argumentação quanto ás pretendidas perseguições exercidas pelo sr. major Novas.

Não posso comprehender que, tratando o sr. major Novas de cobrar o preço dos arrendamentos de suas terras, e resultando dahi a emergencia de um conflicto, diga-se que o sr. major é o responsavel por elles.

Elle, o dono, procura receber o que lhe pertence; os que devem pagar reagem; e quem tem razão, o dono ou os invasores?

Quem está em seu direito? Já vê o nobre deputado que o argumento é vicioso.

Cada um de nós é soberano em sua casa e o unico arbitro do exercicio de seus direitos.

Desde que o sr. major Novas manteve-se dentro de sua esfera legal, a ninguém offendeu: qui suo jure utitur, nemini injuriam facit.

E' tempo, sr. presidente, de pôr termo a estas mal alinhavadas considerações.

(Muitos não apoiados). E' certo que o nobre deputado tem, segundo a phrase vulgar, a face e o queijo nas mãos, pois que dispõe do voto solidario da maioria liberal; imagino porém que o nobre deputado não se satisfará com os louros inglorios de uma victoria puramente material: espero que venha á tribuna em desempenho de uma das condições salutaras do regimen parlamentar, demonstrar que a maioria não dispõe unicamente da força numerica, mas que tem a razão a seu lado.

Provoco o nobre deputado a apresentar argumentos juridicos que justifique o seu projecto.

O SR. T. DIAS.—Qual a desapropriação que não se combate com os seus argumentos?

O SR. A. NOGUEIRA.—A desapropriação por utilidade publica não pôde ser confundida com a que só tem base no interesse particular.

Renovo o apelo que fiz á illustrada maioria para que, desprezando scenahados intuitos da politica da campanaria, mantenha-se fiel ás nobres idéas do seu partido, nos verdadeiros principios da escola liberal.

(Muito bem! Muito bem!)

CORREIO PAULISTANO

Foi nomeado desembargador da relação de Goyaz o juiz de direito Francisco Manoel Paraiso Cavalcante.

O Barão d'Água Branca

Ante-hontem, ás 6 horas da tarde, precedidos de uma banda de musica, partiram da residencia do nosso amigo capitão Xavier de Toledo muitos amigos e admiradores do conselheiro Ramalho e foram a casa de s. ex. afim de felicitar-o pela distincção que recebeu de Sua Magestade sendo agraciado com o titulo de Barão d'Água Branca.

S. ex. agradeceu de uma das janelas de sua residencia a manifestação que lhe faziam seus amigos e, convidando-os a entrar off-receber-lhes um profuso banquete, durante o qual trocaram-se muitos brindes, destacando-se os seguintes:

Do dr. Dutra Rodrigues em nome dos manifestantes ao sr. Barão de Água Branca; deste ao coronel Rodolpho; do coronel Rodolpho a ex-familia do sr. Barão; do dr. Pedro Lessa ao dr. Dutra; e muitos outros.

Todas as pessoas presentes retiraram-se honradissimos pelo tratamento que lhes dispensou a ex-familia de s. ex. o sr. Barão d'Água Branca.

Designação de juiz de direito para servir de procurador da corôa

O sr. ministro da justiça dirigio a 10 do corrente ao presidente do Pará o seguinte officio:

Illm. e exm. sr.—Com referencia á consulta constante do telegramma de 30 do

mez findo, declaro a v. ex., qua a designação do juiz de direito para servir de procurador da corôa, na ausencia e impedimento de desembargadores, importa no designado a obrigação de exercer o cargo, como onus da substituição, nos termos do art. 7o do decreto n. 26 8 de 2 de Maio de 1871, e que, recusando-se este a exercer as respectivas funcções, o motivo allegado para a recusa o exercicio exclue necessariamente de contumacia comd jurisdicção plena no tribunal.

Dens guarde a v. ex.—Joaquim Delino Ribeiro da Luz.—Sr. presidente da provincia do Pará.

Foi alvo de uma espontanea manifestação o sr. conselheiro Francisco Claro de Assis, vigario de Bragança, por ter sido agraciado por S. M. o Imperador com a commenda do Christo.

Estação agronomica

Consta ao Jornal do Commercio que por intermedio da legação imperial do Brazil, acaba de ser contratado o professor dr. Francisco Dabert, privadocent na universidade de Bonn, da Alemanha, para organizar e dirigir no Brazil por 5 annos uma estação agronomica. O professor Dabert, que em breve chegará á corte, foi indicado á nossa legação como pessoa muito competente na especialidade pelo eminentemente dr. Hoffmann.

O Supremo Tribunal de Justiça, absolvo o sr. desembargador Julio Barbosa de Vasconcelos, ex-primeiro vice presidente da provincia de Goyaz, da accusação que lhe foi montada por denuncia do tenente-coronel Antonio José Calado, daquelle provincia.

O sr. José Bento Nogueira, fazendeiro em Campinaes, eon em sua fazenda um jaracussú, que mede tres metros de comprimento e cerca de seis polegadas de diametro:

Nunca se viu jaracussú tão monstruoso.

Café

Entraram para o mercado de Santos desde o principio do mez até ante-hontem 37 000 saccos.

As vendas conhecidas durante a semana constaram de 19 000 saccos.

O Stock actual em primeiras mãos é de 130 000 saccos.

Mercado firme.

União Conservadora

O conselho director da UNIÃO CONSERVADORA apresenta candidato á vaga existente na camara dos deputados pelo primeiro districto eleitoral desta provincia o

Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves, FAZENDEIRO RESIDENTE NA CAPITAL

e pedindo para elle todo o apoio dos seus amigos, acredita bem interpretar os intuitos do partido conservador, que mais uma vez espera ver realizados pelos esforços e dedicação dos seus correligionarios.

S. Paulo, 9 de Maio de 1887.

ELEIÇÃO MUNICIPAL

O conselho da UNIÃO CONSERVADORA apresenta como candidato ao lugar de vereador da camara municipal desta capital, que tem de ser preenchido pela eleição marcada para o dia 10 de Junho, o cidadão--THEOPHILO PRADO DE AZAMBUJA, proprietario residente na parochia do Bras, e pede a todos os seus amigos que se dignem dispensar-lhe os seus suffragios.

S. Paulo, 12 de Maio de 1887.

Theatro

Segundo hontem para Santos, donde irá para Campinaes, e magnifica troppe do Sant'Ann.

Nas ultimas noites de espectáculo o theatro esteve completamente cheio, representando-se no sabbado O Caboclo e a Canção de Fortunio e no domingo repetindo-se a magnifica Befana.

O espectáculo de sabbado causou-nos uma verdadeira surpresa. Por mais que nós dissessem não nos conformarmos com a feia de que o distincto actor Vasques pudesse ser, em theatro, outra coisa que não um magnifico comico.

Pois enganavamos-nos redondamente: o talento do Vasques assim como nos arranca boz garbaldas, pôde tambem enternecer-nos a ponto de nos fazer chorar.

O papel de Caboclo, o unico hom do drama que tem esse titulo, foi a elle confiado e perfeitamente interpretado.

O publico, acostumado a vel-o sempre occupar-se dos papéis mais comicos de qualquer peça, extrahiu de vel-o tão correcto nesse papel e applaudido e colorado e freneticamente.

De Campinaes a companhia voltará á capital, onde dará outra serie de espectaculos.

Falleceu o carpinteiro Benedicto Cautinho, victima de um desastre atrás das officinas da Companhia Mogyana, em Campinaes.

Lê-se no Diario de Santos que está grassando a variola na Ponte de Pedra e suas immediações, causando grandes soffrimentos á classe pobre.

Seguiram hontem para a corte os srs. tenentes Manoel Alves de Azevedo e cadete Manoel Alves de Azevedo Junior, que foram a retribuir-se ao 1o regimento de cavallaria ao qual pertencem.

Effectuou-se ante-hontem mais uma corrida de touros:

A concurrencia foi regular e os touros bons, havendo sortes que agradaram muito.

Ultimamente o sr. Pontes tem tido mais cuidado na escolha dos touros.

Foi prorrogada por tres mezas, com ordenado, a forma de lei, licença em cujo gozo se acha o 3o escriptorio da thesouraria de fazenda desta provincia, Francisco de Souza Lobopara tratar de sua saude onde lhe convier.

Distribuio-se o n. 5 do primeiro anno da revista agricola, commercial, industrial e financeira O Brazil.

Thesouraria de Fazenda

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 16

De Claudio de Almeida Cesar.—Haja vista o sr. dr. procurador fiscal, depois de proceder a contadoria a necessaria confrontação do imposto de transmissao de propriedade em vista das demonstrações que este collector já exhibiu a devem estar na conditoria.

De José Francisco Camargo de Alvarenga.—Viu o sr. thesourario para aceitar a inclusa procuração por publica forma, cujo original foi visto e examinado por esta repartição e vai ser enviada ao thesourario nacional com o processo, em que já produziu parte de seus effeitos.

De Joaquim José d'Ávila.—Digam os srs. contador e dr. procurador fiscal.

Do dr. Adolpho Coelho de Mattos Barreto.—Informe a contadoria.

Do conselheiro Scipião Ferreira Goulart Junqueira.—Digam os srs. contador e dr. procurador fiscal.

Já foram remetidas ao presidente da provincia as cartas imperiaes pelas qua foram agraciados diversos cidadãos desta provincia.

O distincto padre Senna Freitas, não menos illustrado e correcto escriptor que orador, acaba de publicar um estudo que fez do physico e do moral de Camillo Castello Branco, sob o titulo de Perfil de Camillo Castello Branco.

Este trabalho é acompanhado de algumas cartas do auctor a Castello Branco e deste a elle.

O livro do padre Senna Freitas lê-se com a mesma attenção com que ouve-se uma oração sua.

De Onro Preto veio-nos ás mãos uma publicação quinzenal--Revista do Ensino--de propriedade e direcção do professor Alcides Catão da Rocha Madrado.

Recebemos os dois primeiros numeros da A Arena, jornal litterario e artistico que se publica na capital do Pará.

São seus redactores os srs. Paulino de Brito, Heitor de Brito e Marques de Carvalho, dos quaes o primeiro occupou já nesta capital um logar muito importante ao jornalismo academico.

Felicitamos a estes moços distinctos e trabalhadores pelo seu magnifico jornal.

O ultimo numero da Illustração, que tivemos o prazer de receber, está bom como todos os outros desse jornal.

Trez na pagina do interior o retrato de Sua Santidade o Papa Leão XIII.

O sr. engenheiro J. H. Gerard examinou ante-hontem as torres e o frontispicio da igreja do Rosario em Campinaes, declarando que ha perigo imminente de ruina, ameaçando não só os transeuntes como tambem os predios vizinhos.

Em vista deste parecer vão ser demolidas as torres da igreja.

Serviço postal

O correio expedito malas pelo vapor nacional (Rio Paro) e, em 13 do corrente, para Paranaguá, Antonina, Curitiba, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Porto Alegre e recebendo registrados até 4 horas de 17 e a correspondencia ordinaria até 6 horas do mesmo dia.

Chegou á corte, vindo da Europa, o sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos, consul do Brazil em Liverpool.

Foi prezo na corte um gatinho que ronbava a um seu parente, em cuja casa estava hospedado, 10:1008 em libras esterlinas.

Distribuiu-se ante-hontem um jornalinho redigido pelos srs. A. Mendes e Jarbas Guaranyann.

Intitula-se O Ictenann.

Ao bacharel José Joaquim Cardoso de Mello Junior, juiz de direito da comarca da Franca, foi concedida a licença de trinta dias para tratar de sua saude.

Sorocaba

A commissão geographica, encarregada do levantamento da carta da provincia, estabeleceu seu escriptorio naquella cidade e prossegue em seus trabalhos.

Falleceu o sr. José Antonio Moreira Bastos, um dos poucos portuguezes velhos lá existentes.

Recebemos o 2.º numero do Municipio de Araraquara, folha imparcial que se publica em Araraquara.

E' editor da folha o sr. João Baptista Viegas e gerente o sr. Joaquim Augusto Viegas.

Agradecemos.

Diz o Diario do Rio Claro que afim de encetar a exploração para o prolongamento da estrada de ferro Rio Claro, de Araraquara a Jaboticabal, seguiu para aquella villa o sr. dr. Olavo Humel, engenheiro da Companhia.

Em Pindamonhangaba falleceu no dia 10 o sr. José Ferreira da Silva Campos.

Contava 49 annos de idade e era um cidadão honrado e virtuoso.

O sr. conselheiro presidente do Tribunal da Relação concedeu provisão, pelo tempo de dous annos, para que Antonio Manoel Ribeiro Leite Junior possa solicitar nos auditorios de S. José dos Campos.

Mercado de Santos

À 14 do corrente não constou vendas de café.

Entraram naquella dia. . . 8.231 saccos

Entraram desde 1.º . . . 88.969 »

Sahidas desde 1.º . . . 127.392 »

Vendas desde 1.º . . . 35.000 »

Existencia em primeiras mãos 151.000 »

Em segundas mãos para embarque 128.000 »

À alfandega de Santos rendeu de 1.º a 14 do corrente rs. 452:786\$911, e a meza de rendas em o mesmo periodo, rs. 187:025\$558.

Partiu para Valparaíso o sr. Barão de Aguiar de Andrada, arbitro das reclamações feitas ao Chile por prejuizos de guerra.

O sr. conselheiro Antonio Prado expedio a 9 do corrente o seguinte aviso-circular ás presencias de todas as provincias, salvo ás do Amazonas e Ceará, onde não existem escravos, nem libertos arrolados:

Illm. exm. sr.—Reitere v. ex. seus ordens afim de que de nenhum modo seja excedido o improrogavel prazo marcado no § 4º do art. 13 do regulamento n. 9517 de 14 de Novembro de 1885 para organização do reanuo, segundo os modelos appensos ao mesmo regulamento, das relações da matricula dos escravos e do arrolamento dos libertos sexagenarios dessa provincia, não sendo effectua-

da a remessa a este ministerio antes que hajam sido colligidos os dados relativos a todos os municipios.

Providenciará outrossim v. exc. para que sejam organizados quadros geraes nos quaes se recapitularem, na forma dos supraencionados modelos, os dados relativos ás diversas circumscripções municipaes dessa provincia, referindo-se um dos quadros aos escravos matriculados e outro aos libertos arrolados.

Dens guarde a v. ex.—A. da Silva Prado.

Sr. presidente da provincia de . . .

Obituario

Sepultaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadaveres.

Dia 15 de Maio de 1887:

Candida Maria do Carmo, 40 annos presumíveis, cor parca, natural desta capital, fallecida no hospicio de alienados; marasmo. (Atestado do dr. Adolpho M. de Moura.)

Beltrame Maria, 20 mezas, natural da Italia, filha de Beltrame Benevenuto, morador na freguezia de Santa Ephigenia; enterocolite chronica. (Atestado do dr. Gama Cerqueira.)

Bertha, 13 mezas, filha de João Suko, morador na freguezia de Santa Ephigenia; sobre didactica. (Atestado do dr. Mathias Lex.)

Dia 16 de Maio:

José Nogueira, 28 annos, solteiro, brasileiro, fallecido no hospital de caridade; tuberculos pulmonares. (Atestado do dr. Gabriel Horacio pelo dr. Almeida Netto.)

Fisovantti Oreste, 3 annos, natural da Italia, filho de Matteo Foresti, fallecido no alojamento de imigrantes; enterocolite chronica, sedentaria. (Atestado do dr. Gama Cerqueira.)

ANNUNCIOS

SANTA CASA DE MISERICORDIA

Aluguel de casas

Por ordem do sr. provedor convido os pretendentes que desejam arrendar ou alugar os predios da rua da Consolação n. 52 e do Imperador n. 42, a apresentarem suas propostas até o dia 22 do corrente, ás 10 horas da manhã. Nas propostas devem ser especificados os concertos e reformas que pretendem fazer, o preço e mais condições para o contracto.

S. Paulo, 16 de Maio de 1887. O 2º procurador, Antonio de S. Gomes Carneiro.

Aluga-se

uma excellente casa propria para familia de tratamento, com todas as accommodações e agua encanada, cercada de jardim e nas melhores condições hygienicas, á rua Monsenhor Anacleto n. 32. Trata-se á rua da Imperatriz n. 19, sobrado, ou de manhã e á tarde á rua do Ypiranga n. 14. 10-5

AVISO

Sendo a ultima cotação do cambio da praça do Rio de Janeiro em 30 de Abril de 1887 a 21 d. 3/4 por mil réis.

A companhia de gaz faz sciente aos seus consumidores que o preço do gaz consumido no mez de Abril de 1887, será de 320 réis por metro cubico.

2 de Maio de 1887. James Southall, Representante da Companhia. Visto.—4-5-87. A. Olavo Ferreira, Engenheiro fiscal. 3-1

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes

De ordem da directoria desta companhia, faço sciente aos srs. accionistas que, do dia 18 do corrente em diante, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, pagar-se-á neste escriptorio o juro de 7 1/2 por o valor realiado das açoes concernentes á ultima emissão para o estabelecimento de navegação no Mo-EGY-guassú.

Escriptorio Central, S. Paulo, 16 de Abril de 1887. Gabriel N. Rumalho, Secretario interino. 10-9 (Sab., 3º e 5º)

Dr. Alfredo Hayward

Medico e operador Pratica geral de cirurgia Pôde ser procurado, provisoriamente, á rua do Braz, 22. Gratis aos pobres. 30-13

Porta-bouquets

Lindos, grandes, até 60 centímetros, de ricos desenhos dourados, prateados e brancos. Preços baratos relativamente á especialidade. SILVA BRAGA & COMP. N. 34 RUA DIREITA N. 34 30-16

THEATRO PROVISORIO

CONCERTO E REPRESENTAÇÃO Em Beneficio da Escola Allemã Sabbado 21 de Maio

PROGRAMMA

- 1.ª PARTE 1. Flotow, Potpourri da Opera Martha para Orchestra. Regente: Sr. Ed. Pons. 2. Meyerber, Grande Fantazia da Opera Os Huguenottes. (Thalberg & Bériot) para Violino e piano. Srs. I. Bastiani e Alex. Levy. 3. Schumann, I dus Grenadiers, para bariton. Sr. Ed. Pons. 4. Massenet, Tarantelle (Scene Napolitainne) para piano e 4 mãos. Srs. Luiz e Alex. Levy. 5. a. Guiraud, Melodrame de Piccolini para quarteto b. Bolzoni, Menueto de cordas c. Moskowsky, Serenata

DUR FRAISSUTZ

(PRIMEIRO ACTO)

O FRANCO ATIRADOR

Opera romantica em 3 actos de C. M. von Weber (Regente: Sr. Alex. Levy.)

PERSONAGENS DO 1.º ACTO

- Cuno, contador mór Sr. Bogel Max Caçadores Sr. Brack Gasparo Sr. Stupakoff Killian, camponez rico Sr. Boker Samiel, a sombra do diabo Caçadores, camponezes de ambos os sexos. A scena passa-se na Bohemia anno 1650. Bilhetes desde o dia 18 nas casas seguintes: Fischer, Fernandes & Comp. (Casa Garraux.) H. L. Levy. Rua da Imperatriz. Jorge Seckler & Comp. Rua Direita. A's 8 1/2 horas

PREÇOS

Table with 2 columns: Item and Price. Items include Camarotes (15000), Cadeiras numeradas (30000), Cadeiras geraes (20000), and Galerias (20000).

provincia de S. Paulo, onde não existe pharmacia dirigida por pharmaceutico formado, requer a v. ex. se digne, depois de cumpridas as disposições do regulamento de 3 de Fevereiro do anno passado, conceder-lhe a licença para o referido fim.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1887.—Por circumstancia de Henrique Jorge Stuart, Joaquim Insley Pacheco. Sobre o selio respectivo. E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene da provincia de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 28 de Janeiro do 1887.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario. 8-6

O cidadão Francisco de Assis Cavalheiro, juiz de paz mais votado, presidente da junta parochial da freguezia do Senhor Bom Jesus do Braz, da imperial cidade de S. Paulo etc.

Pelo presente faço saber que em officio da camara municipal de 9 do corrente, foi communicado que pelo exmo. governo da provincia, foi designado o dia 10 do proximo mez de Junho do corrente anno para effectuar-se a eleição de um vereador que preencha a vaga aberta pela nomeação do dr. Carlos Reis para professor da Escola Normal, por isso, nos termos do artigo 124 do regulamento de 13 de Agosto de 1881, convocoo aos eleitores desta parochia para comparecerem em o referido dia 10 de Junho, ás 9 horas da manhã, no edificio designado, onde funciona a escola do sexo masculino, n. 57, a fim de darem o seu voto, devendo as cédulas serem escriptas em papel branco, ou amarelado não transparente, sem marca, signal, numeração, e nem assignada, fechada de ambos os lados, contendo um só nome, devendo o eleitor antes de votar, exhibir o seu titulo. Em virtude do art. 98 do regulamento citado, convocoo para comparecerem, no edificio designado, quarta-feira 9 do referido mez de Junho, ás 9 horas da manhã, a fim de constituir a mesa que tem de funcionar no dia seguinte, os mezaros:

- Capitão Messias Egydio dos Santos. Comendador Felix de Abreu Pereira Coutinho. Joaquim José da Fonseca. Luciano da Silva Araújo. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavar o presente para ser affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta freguezia do Braz aos 10 de Maio de 1887.—Eu João Francisco de Paula Carmo, escriptivo que o escrevi. 5-4 Francisco de Assis Cavalheiro.

O tenente coronel Bento José Alves Pereira, juiz de paz, presidente da mesa eleitoral da parochia de Santa Ephigenia na imperial cidade de S. Paulo.

Pelo presente edital, faz saber que pelo exm. presidente da provincia, seguido a communicação feita pela camara municipal, de 9 do corrente, foi designado o dia 10 de Junho, proximo vindouro para ter lugar a eleição do cargo de um vereador que tem de preencher a vaga deixada pelo dr. Carlos Reis nomeado professor da Escola Normal. Convoca portanto, na forma do art. 103 do regulamento n. 8213, de 13 de Agosto de 1881, aos 2º, 3º e 4º juizes de paz, da parochia, dr. Aquilino Leite do Amaral Coutinho, tenente coronel Ignacio Gabriel Monteiro de Barros, dr. Indalecio Randalpho Figueira de Mello, e os quatro immediatos em votos dr. José Felix Monteiro Junior, dr. Nicolau de Souza Queiroz, dr. Hippolyto Ladislau Alves Cruz, para comparecerem no dia 7 de Junho ás 9 horas da manhã no consistorio da igreja matriz de Santa Ephigenia, a fim de proceder-se a eleição da mesa que tem de presidir a eleição da 2ª secção, devendo instalar-se a mesa no dia 9 de Junho.

Convoca mais nos termos dos arts. 99 e 100, os tres cidadãos juizes de paz e os immediatos acima declarados a comparecerem no dia 9 de Junho, no consistorio da igreja referida ás nove horas da manhã para se proceder a organização e instalação da mesa que tem de funcionar no dia seguinte 10 de Junho.

Igualmente convoca na forma do art. 124 do regulamento já citado os eleitores da 1ª e 2ª secção, para comparecerem no referido dia 10 de Junho ás 9 horas da manhã a darem o seu voto, para elegerem um vereador da camara municipal. Os eleitores do 1º ao 6º quartelirão votarão no consistorio da igreja de Santa Ephigenia e os eleitores do 7º ao ultimo quartelirão votarão no edificio da escola publica no bairro da Luz, devendo suas cédulas, serem escriptas em papel branco, ou amarelado e conter um só nome, não devendo ser assignada, nem assignada, signal ou numeração, transparente, nem assignada, signal ou numeração, fechada de todos os lados, com o respectivo rotulo, e mandei passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Santa Ephigenia, 10 de Maio de 1887.—Eu Ricardo Ferreira da Costa, escriptivo o escrevi. 5-5 Bento José Alves Pereira.

De ordem dos meretissimos doutores juizes de direito da 1ª e 2ª vara civil desta comarca e de seus substitutos, pelo presente faço publico que as audiencias dos mesmos juizes, terão lugar d'ora em diante, as quintas feiras de cada semana e quando impedidos no dia anterior, (4ª feira) no edificio do Tribunal da Relação do districto, em uma sala para esse fim destinada, sendo as 10 horas do juiz substituto da 1ª vara civil, criminal do commercio e dos feitos da fazenda nacional; as 11 horas as do juiz substituto da 2ª vara civil, criminal, de orphãos, de auzentes e da provedoria; ao meio dia as do juiz de direito effectivo das mesmas varas e finalmente a 1 hora as do juiz de direito da 1ª vara civil, criminal do commercio e dos feitos da fazenda nacional. S. Paulo, 14 de Maio de 1887. O 2º escriptivo, Angelo Carlos de Abreu.

5-3 Angelo Carlos de Abreu.

TELEGRAMMAS

Rio de Janeiro, 16 de Maio

No senado, hoje, procedeo-se a eleição de presidente, cargo vago pela morte do sr. Conde de Baspandy. Foi eleito o sr. conselheiro Sinibaldi. O sr. Antonio Prado explicou a sua retirada do gabinete de cargo de ministro da agricultura pelo facto de ter sido eleito e escolhido senador. O sr. Barão de Cotegipe, presidente do conselho, censuro o procedimento do sr. Visconde de Pelotas pelas suas declarações. Este senador respondeu defendendo-se. —Na camara tambem houve sessão. O sr. conselheiro Maciel requereu urgencia para interpor o governo acerca das declarações dos srs. Visconde de Pelotas e general Doodor da Fonseca. Este requerimento foi rejeitado por tres votos.

Berlim, 16 de Maio

Encerrou-se a sessão do parlamento. A mensagem imperial agradeceu aos membros do Reichstag o concurso que prestaram ao governo, e declarou que as relações com os gabinetes estrangeiros mantinham-se em boas condições. A mensagem nada mais continha de interesse geral.

Rio de Janeiro, 16 de Maio

O mercado de cambio sobre Londres e Paris não soffreu alteração, fechando sem baixa. (Agencia Hayes).

dr. Bento dos Santos Camargo e João Baptista da Silva, para comparecerem no dia 9 de Junho, proximo futuro, ás 9 horas da manhã no edificio da escola publica do bairro do Arco, para o fim de organisar-se a mesa eleitoral; e bem assim convidado a todos os senhores eleitores desta parochia, a comparecerem no dia 10 de referido mez naquelle edificio ás 9 horas da manhã, para o fim de elegerem um vereador da camara municipal, devendo suas cédulas serem escriptas em papel branco ou amarelado e conter um só nome, não devendo ser transparente nem conter marca, signal ou numeração, nem assignadas, fechadas de todos os lados com o respectivo rotulo. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Consolação, 10 de Maio de 1887. Eu Domingos Gonçalves, escriptivo de paz, que o escrevi. 5-3 Francisco de Paula Xavier de Toledo.

Camara Municipal

O dr. Frederico José Cardoso de Araújo Abranchas, presidente da Camara Municipal desta capital, etc., etc. Faz saber pelo presente que, em virtude do que foi deliberado em sessão de 7 do corrente se chama concorrentes para os serviços de apedregulamento da rua do dr. Galvão Bueno, abertura da rua Val d'Andorra, e nivelamento da rua Conselheiro Ramalho. Os orçamentos podem ser examinados nesta secretaria, e as propostas deverão ser selladas, fechadas e entregues até o dia 26 do corrente. Servindo de secretario, o official Manoel Avelino Vaz. 5-4

Freguezia da Consolação

Alfredo Augusto de Azevedo, fiscal da freguezia da Consolação faz saber aos srs. juizes de paz tendo sido designado para auxiliar o lançamento municipal ficou como fiscal da Consolação durante o tempo de seu impedimento o sr. fiscal de Santa Ephigenia, Virgilio Goulart, residente na rua dos Carmelitas n. 40—A. S. Paulo, 12 de Maio de 1887. 3-3 Alfredo Augusto de Azevedo.

O alferes Justo Nogueira de Azambuja, juiz de paz presidente da mesa eleitoral do districto do Sul da parochia da Sé desta imperial cidade de S. Paulo, etc.

Faz saber a quem interessar que, em virtude do officio da camara municipal, de 9 do corrente mez, foi designado o dia 10 de Junho proximo futuro, para ter lugar a eleição do cargo de vereador que tem de preencher a vaga deixada pelo dr. Carlos Reis, nomeado professor da Escola Normal. Convoca, portanto, na forma do art. 103 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, aos 2º, 3º e 4º juizes de paz do districto do Sul da parochia da Sé, José Maria de Azevedo Marques, Benjamin Constant de Oliveira e dr. Paulo Egydio de Oliveira Carvalho e aos quatro immediatos em votos tenente Manoel Joaquim de Andrade Junior, commendador Antonio Gabriel Franzen, dr. José Candido de Azevedo Marques e Francisco Justino da Silva para comparecerem no dia 7 de Junho ás 8 horas da manhã, no edificio da camara municipal para o fim de proceder-se a eleição da mesa que tem de presidir a eleição da 2ª secção, devendo instalar-se a mesa no dia 9 de Junho. Convoca mais, nos termos do art. 99 e 100 do mesmo decreto, para comparecerem no dia 9 de Junho, ás 9 horas da manhã, no paço da camara municipal, para se proceder a organização e instalação da mesa que tem de funcionar no dia seguinte, 10, aos cidadãos votados para juizes de paz, os srs. 2.º José Maria de Azevedo Marques, 3.º Benjamin Constant de Oliveira, 5.º tenente Manoel Joaquim de Andrade Junior e 6.º commendador Antonio Gabriel Franzen. Igualmente convoca, na forma do art. 124 do regulamento, aos eleitores da 1ª e 2ª secções do districto do Sul da parochia da Sé, para comparecerem no referido dia 10 de Junho, ás 9 horas, nos edificios designados, para o fim de elegerem um vereador da camara municipal, devendo suas cédulas serem escriptas em papel branco ou amarelado e conter um só nome, não devendo ser transparente, nem conter marca, signal ou numeração, nem assignadas, fechadas de todos os lados, com o respectivo rotulo. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Sul da Sé, S. Paulo, 10 de Maio de 1887. Eu, Francisco Carlos Augusto de Andrade, escriptivo de paz o escrevi. 5-5 Justo Nogueira de Azambuja.

Thesouraria de Fazenda

FORNECIMENTO DE LIVROS

De ordem do ilmo. sr. inspector desta thesouraria, pelo presente chamo concorrentes para o fornecimento de livros, cader nos de certidões e de conhecimentos, necessários, para a escripturação das estações de arrecadação no 3.º semestre do corrente exercicio de 1886—1887 (Julho a Dezembro p. futuro). Os concorrentes deverão apresentar suas propostas a esta repartição, em cartas fechadas, até o dia 25 do mez corrente, ficando na intelligencia de que tal fornecimento deverá ficar concluido até 15 do mez de Junho entrante. Nesta repartição se prestarão aos interessados todos os esclarecimentos e modelos necessários para o alludido fornecimento. Thesouraria de Fazenda da Provincia de S. Paulo, 12 de Maio de 1887. O encarregado do expediente. J. A. Toscano Barreto. 1.º Escripuario.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do anno passado, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de 8 dias, que o cidadão Henrique Jorge Stuart, por seu procurador, Joaquim Insley Pacheco, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento: «Diz Henrique Jorge Stuart, que, estando devidamente habilitado, conforme prova pelos documentos que apresenta, para abrir uma botica na cidade de Itapetininga, na

domicillios e mais o diploma do doutor bacharel por uma das faculdades de direito do Imperio, ou publica forma justificando a impossibilidade da apresentação do original, o na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como titulo de habilitação, ou como provas do serviços prestados no Estado, a humanidade ou a sciencia dos quaes se lhes passarão recibo, tudo de conformidade com os arts. 36 e 37 do decreto n. 1286 de 28 de Abril de 1854 e 111 e seguintes do de n. 1588, de 24 de Fevereiro de 1855. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o mesmo exmo. sr. conselheiro director affixar o presente, que será publicado nas folhas desta cidade e nas da corte. Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 10 de Maio de 1887. O secretario, André Dias de Aguiar. (3º, e saba.)

Inspectoria geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1887, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Antonio José Salgado Junior lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento: «Antonio José Salgado Junior, residente em S. Bento de Sapucahy, da provincia de S. Paulo, desejando estabelecer-se com pharmacia na cidade de Capaava da mesma provincia, vem requerer a v. ex. a respectiva licença, satisfazendo, com os documentos que junto offerece á apreciação de v. ex. em numero de seis, as exigencias do art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, Pede, pois, a v. ex. se digne conceder-lhe a licença impetrada.—E. R. M.—S. Bento de Sapucahy, 18 de Fevereiro de 1887.—Antonio José Salgado Junior.» Sobre uma estampilha de 200 réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de hygiene da provincia de São Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida. Inspectoria geral de hygiene, 18 de Abril de 1887.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario. 8-8

O cidadão Lambert Cesar Andreini, juiz de paz mais votado do districto do norte da parochia da Sé, etc. etc.

Pelo presente edital, em conformidade da legislação eleitoral, convocoo os eleitores para comparecerem no dia 10 de Junho proximo, ás nove horas da manhã, no edificio do Tribunal da Relação, a fim de darem os seus votos na eleição de um vereador da Camara Municipal, pela vaga deixada pelo dr. Carlos Reis; devendo a cédula ser escripta em papel branco ou amarelado, não transparente, sem marca, signal, numeração ou assignatura, contendo um só nome, e fechada de todos os lados; e scientificados de que não será admitida a cédula do eleitor que não apresentar o seu titulo. Em virtude do art. 98 do regulamento de 13 de Agosto de 1881, convido, para comparecerem no dia 9 do mesmo mez de Junho, ás 9 horas da manhã, no mesmo edificio, a fim de constituirem a mesa, os seguintes juizes de paz e immediatos:

- JUIZES DE PAZ 2º Tenente-coronel Raphael de Oliveira Martins. 3º Virgilio Antonio de Brito. IMMEDIATOS 1º Ignacio Xavier de Moraes. 2º João Alvares de Siqueira Bueno.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavar este edital para ser affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado neste districto de paz aos 13 de Maio de 1887.—Eu Ezequiel Paixão da Silva Guimarães, escriptivo que o escrevi. O 1º juiz de paz, Lambert Cesar Andreini.

Para cumprimento do art. 59 § 1.º das posturas municipaes, faço publico que mandei recolher ao deposito municipal, um cavallo branco, ferrado dos 4 pés a ingleza, que se achava vagando na rua dos Estadantes.

Chamo por tantoquem com direito se julgue sobre o mesmo, de vir retral-o, pagando a multa e mais despesas, pois que findo o prazo de 48 horas, os mandarei por em hasta publica no dia 16 do corrente ao meio dia no paço da Camara Municipal. São Paulo, 13 de Maio de 1887. O fiscal do 2.º districto, Olegario Braziliense.

3-3 Para cumprimento do art. 59 § 1.º das posturas municipaes declaro que foram recolhidas ao deposito duas cabras sendo uma branca com pintas, baia no pescoço e com chifres e barbas, outra baia escura, e uma pinta branca na barriga, e as pês e duas mãos brancas sem chifre, as quaes foram aprethendidas no Campo dos Curros, por andarem vagando.

Chamo por quem com direito se julgue sobre as mesmas de as vir retral-as, pagando a multa e mais despesas, pois que findo o prazo as mandarei pôr em hasta publica no dia 17 do corrente, terça-feira, ao meio dia, na porta do paço municipal. S. Paulo, 14 de Maio de 1887. O fiscal, Virgilio Goulart Pentado.

O capitão Francisco de Paula Xavier de Toledo 1º juiz de paz e presidente da mesa eleitoral da parochia de Nossa Senhora da Consolação e S. João Baptista do termo e comarca desta imperial cidade de S. Paulo, etc., etc.

Faz saber que em virtude do officio da camara municipal de 9 do corrente mez foi designado o dia 10 do mez proximo futuro para ter lugar a eleição de um vereador, que tem de preencher a vaga deixada pelo dr. Carlos Reis, nomeado professor da Escola Normal. Convoo na forma do regulamento de 13 de Agosto de 1881, arts. 98 e 124, os senhores juizes de paz desta parochia, dr. Vicente Ferreira da Silva, capitão Francisco Clemente Paes, Leite e os immediatos

3-3

Para cumprimento do art. 25 do codigo de posturas municipaes, intimo todos os proprietarios de predios e terrenos sitos nas ruas onde já estão collocadas as respectivas guias pela camara, no districto do sul da Sé, para que no prazo de trinta dias, a contar da presente data, hajam de mandar fazer os calçamentos nos passeios em frente a seus predios e terrenos, devendo ser feita com pedras de cantaria lavrada ou com pedras artificiaes, sendo que os que não o fizerem até o fim do referido prazo serão multados em 300000 rs. além de mandarem fazer a obra ou pagar o seu custo. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei este edital. S. Paulo 10 de Maio de 1887. O fiscal do sul, Olegario Braziliense.

Faculdade de Direito de S. Paulo

Por ordem do exmo. sr. conselheiro director dr. André Augusto de Padua Fleury, faço publico que fica marcado o prazo de seis mezes, a contar da data deste, para a inscrição dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto desta faculdade, que se acha vago por ter passado a cathedra do dr. Vicente Mamede de Freitas. Pelo que, todos os pretendentes ao dito logar poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permitido fazer por procurador, si estiverem a mais de 20 leguas desta cidade ou tiverem justo impedimento. Outrossim, devem apresentar documentos que mostrem sua qualidade de cidadão brasileiro e que estão no gozo de seus direitos civis e politicos isto é, certidão de nascimento, ou de local de seus

que, na phrase d'A Provincia e que talvez faltasse tempo a mais sim é A Provincia á que elle evidentemente faltou, para estudar a questão e depois sobre ella doutrinar. Fallou ainda a referida folha de vicios na administração da empresa, os quaes não eram corrigidos, porque os accionistas, complacentes, indifferentes, fracos e etc., confiavam na fiscalização do governo. Observarei, antes de tudo que o mais interessado na boa direcção da empresa é o proprio governo do qual sou representante, e que, nesse sentido, jamais deixei de reivindicar as minhas attribuições em todo o seu rigor e em toda a sua amplitude. Mais, si ha vicios na administração, não furtel-me a tarefa de indicá-los, e, dentro das minhas forças, tentar corrigi-los. E é de justiça consignar que não tenho clamado no deserto, havendo ja sido introduzidas reformas de grande alcance. Destacarei, por exemplo o modo porque está sendo feito o serviço da tracção de que incumbio-se o engenheiro civil Alfredo Maia.

Este distinctissimo profissional conseguiu dentro de breve prazo, economisar dezenas de contos de réis, não só de ordenados de cargos dispensaveis, como tambem em materias, tudo em conformidade com a fiscalização do governo. Além dessas, outras economias sem fim e serão realizadas.

Finalmente, fez-se A Provincia o vehiculo de suspensas segregadas, phrases entrecortadas, de sum-fum acerca de um desfalque nos cofres da estrada São Paulo e Rio de Janeiro.

Na qualidade de engenheiro fiscal dessa empresa e de funcionario que sabe posar a sua responsabilidade, cumpre varrer a minha testada.

Si ha algum desfalque, posso entretanto, declarar, desde já, que elle não affecta de modo algum a garantia do Estado.

Com effeito, ás contas da companhia, sob as quaes compete-me direito de exame, acham-se escomadas dessa feita.

Não é tão pouco de esperar-se que a commissão fiscal da companhia houvesse sido tão desitudo no cumprimento das obrigações que lhe impõe o artigo 57 do decreto n. 8821 de 30 de Dezembro de 1881, para execução da lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1882, de denunciar os erros, faltas e fraudes.

A Provincia que tanto apregoa o regime da publicidade, deveria levar esse principio as suas derradeiras consequencias. Invocando-o para despertar suspensas, porque não applico para dissimulal-as?

A imprensa, como sabe A Provincia, deve ter a virtude da lança de Achilles que curava as proprias feridas que fazia.

Pois bem: o jornal que não hesitou em levantar tamanho clamor contra uma empresa industrial, subvencionada pelo Estado, que não trepidou em amarrar guizos em um gato que ninguém sabe onde está, deve ser consequente e logico trazendo a publico e raso a tenebrosa falta de cujo boato fez-se echo.

Ponha A Provincia os pontos nos ii, accuse tão francamente quanto apressada manifestou-se referindo-se a um delicto, cuja accusação para sobre a reputação de pessoas relacionadas com a direcção da estrada de S. Paulo e Rio de Janeiro.

Ninguém pode defender-se contra uma sombra impalpavel, nem quererá dar-se ao trabalho de esgrimir-se com o invisivel, e o desfalque d'A Provincia, não tem outras proporções além daquellas filhas de uma fertil imaginação.

E' possivel que semelhante asserto, sahido todo armado das officinas d'A Provincia como a cabeça de Minerva, não resista ao toque do dedo, a sanha lhaça desses fructos do Mar Morto que diz-se desfazerem-se em cinzas...

Não venho defender a direcção da estrada. Representante do governo geral, curo dos interesses do Estado o trato de bem comprimir as minhas obrigações.

Si julguei dever dar estas explicações ao publico foi para consignar a posição do Estado com relação a estrada S. Paulo e Rio de Janeiro, e destruir, dentro da esphera dos meus deveres, boatos inconsistentes. S. Paulo, 16 de Maio de 1887. NABOR JORDÃO.

EDITAES

Secretaria de Governo

De ordem de s. ex. o sr. presidente da provincia, faço publico que para provimento do officio de 2º tabellião do publico, judicial e notas do termo de Piracicaba é tambem pretendente o tenente honorario Firmino de Oliveira Mendes.

Secretaria do Governo de S. Paulo, 13 de Maio de 1887.

O Secretario da Provincia, Estevam Leão Bourruol.

Para cumprimento do art. 25 do codigo de posturas municipaes, intimo todos os proprietarios de predios e terrenos sitos nas ruas onde já estão collocadas as respectivas guias pela camara, no districto do sul da Sé, para que no prazo de trinta dias, a contar da presente data, hajam de mandar fazer os calçamentos nos passeios em frente a seus predios e terrenos, devendo ser feita com pedras de cantaria lavrada ou com pedras artificiaes, sendo que os que não o fizerem até o fim do referido prazo serão multados em 300000 rs. além de mandarem fazer a obra ou pagar o seu custo. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei este edital. S. Paulo 10 de Maio de 1887. O fiscal do sul, Olegario Braziliense.

Faculdade de Direito de S. Paulo

Por ordem do exmo. sr. conselheiro director dr. André Augusto de Padua Fleury, faço publico que fica marcado o prazo de seis mezes, a contar da data deste, para a inscrição dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto desta faculdade, que se acha vago por ter passado a cathedra do dr. Vicente Mamede de Freitas. Pelo que, todos os pretendentes ao dito logar poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permitido fazer por procurador, si estiverem a mais de 20 leguas desta cidade ou tiverem justo impedimento. Outrossim, devem apresentar documentos que mostrem sua qualidade de cidadão brasileiro e que estão no gozo de seus direitos civis e politicos isto é, certidão de nascimento, ou de local de seus

